



**SINDIRECEITA**  
Analistas-Tributários

Comissão Eleitoral – CE 2025

Ofício CE nº 019/2025

Brasília, 08 de julho de 2025

A Sua Senhoria o Senhor  
THALES FREITAS ALVES  
Presidente do SINDIRECEITA

Prezado Senhor,

A Comissão Eleitoral - CE 2025, do Sindireceita, eleita na XCIV Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Representantes Estaduais - CNRE, realizada nos dias 11, 12, 13 e 14 de abril de 2025, em Brasília, constituída nos termos do art. 2º do Regulamento Eleitoral – RE, é responsável pela coordenação e execução do processo eleitoral.

Compete a esta Comissão Eleitoral, nos termos do Artigo 5º, inciso I, alínea b do Regimento Interno da Comissão Eleitoral, processar e julgar originariamente *“as reclamações e representações previstas neste Regimento e no Regulamento Eleitoral”*.

Cumprir informar que, às 11 horas e 53 minutos do dia 08/07/2025, por meio do e-mail [CEN2025@sindireceita.org.br](mailto:CEN2025@sindireceita.org.br), esta Comissão Eleitoral foi demandada formalmente a se posicionar quanto à alegação de possível descumprimento do artigo 14, § 2º do Regulamento Eleitoral 2025, abaixo, que estabelece que:

*§ 2º Após as inscrições das chapas ficam impedidas as caravanas, campanhas de ações de filiações, envio de conteúdo impresso, por e-mail ou serviços de mensagem, lives, eventos, seminários e outras formas de comunicação massiva com os filiados, sobre qualquer tema.*

*§ 3º A prática prevista no § 2º enseja, após a devida apuração, a anulação da inscrição da chapa, sem prejuízos de outras responsabilizações.*

*§ 4º Fatos extraordinários, com prévia análise e autorização da Comissão Eleitoral, poderão justificar o não cumprimento do § 2º.*

Trata-se de CONSULTA/REQUISIÇÃO à CEN formulada por Denise Rodrigues de Figueiredo, Lucimara dos Santos Canalli e Mari Lúcia Baldissarelli Zonta, filiadas do Sindireceita, questionando quanto à realização de LIVE na programada para o dia 08/07/2025 às 18:00 horas, como a pauta “NEGOCIAÇÃO SALARIAL – PROPOSTA DO MGI”, com a participação especial de Antônio Augusto de Queiroz, jornalista, analista e consultor político.

Alegam as Consulentes/Requerentes que a realização da live poderia configurar *“exposição privilegiada [que] pode, inadvertidamente, consolidar percepções e influenciar decisões de voto antes mesmo que as chapas concorrentes tenham igual oportunidade de se apresentar e defender suas propostas”*. Ainda, que *“a rigidez do dispositivo [§2º do artigo 14 do RE], ao proibir a comunicação massiva, sobre qualquer tema, reflete a preocupação em blindar o período pré-eleitoral de quaisquer interferências que possam comprometer a autonomia do eleitor e a transparência da disputa”*.

O argumento apresentado na demanda é de que “a Diretoria Executiva Nacional (DEN) já realizou uma live para esclarecer o conteúdo dessa proposta. Além disso, a Assembleia Nacional Unificada (AGNU) foi convocada para votar a proposta no período de 04 a 08 de julho de 2025, considerado o momento apropriado para os filiados debaterem os indicativos e esclarecerem suas dúvidas, conforme previsto no Estatuto do Sindireceita” e que “a votação da AGNU já se encontra em sua fase final, com encerramento previsto para o dia 08 de julho de 2025”.

Ao final, REQUEREM a imediata apuração dos fatos e que a Comissão Eleitoral determine a suspensão da live, sob pena de aplicação das sanções previstas no Regulamento Eleitoral, considerando a gravidade da infração que, conforme § 3º do mesmo Regulamento, “enseja, após a devida apuração, a anulação da inscrição da chapa, sem prejuízos de outras responsabilizações”.

Diante do exposto, esta Comissão Eleitoral entende que, com base no Regulamento Eleitoral, conforme divulgado no Comunicado CE nº 04/2025, a partir de 01/07/2025, ficam VEDADAS as atividades elencadas no § 2º do artigo 14 do Regulamento Eleitoral. Portanto, DETERMINA a imediata suspensão da live programada para o dia 08/07/2025, às 18:00h.

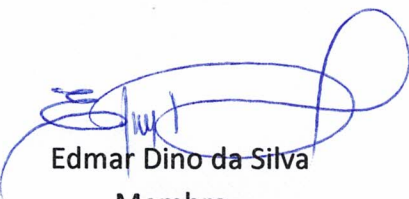
Comissão Eleitoral – CE 2025  
SINDIRECEITA



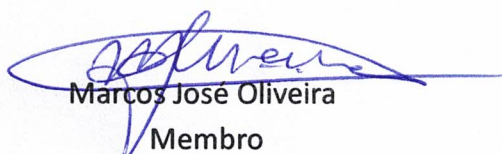
Maria Sueli de Oliveira  
Presidente



Leonardo da Silva Galvão  
Secretário



Edmar Dino da Silva  
Membro



Marcos José Oliveira  
Membro